



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

Lei nº 060/98

Sumula: *Ficam reservados 5% (Cinco por cento) dos Empregos Públicos do Município de Goioxim para pessoas portadoras de deficiência Física.*

A Camara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º: *Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder 5% (Cinco por cento) dos empregos Públicos do Município de Goioxim para pessoas portadoras de deficiência física. Sendo as devidas vagas preenchidas à partir dos próximos Concursos Públicos.*

ART. 2º: *Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 1998.


Luiz Ravanolo Netto
Prefeito Municipal